



matrícula

ficha

00081267

0001

Indaiatuba, 13 de Abril

de 20 10

Imóvel: Um lote de terra sob nº 12 da quadra 06, do loteamento denominado JARDIM RESERVA BOM VIVER DE INDAIATUBA, nesta cidade e comarca de Indaiatuba, medindo 14,00 metros de frente para a rua 14, igual medida nos fundos, confrontando com o lote nº 17, por 30,00 metros da frente aos fundos, de ambos os lados, dividindo do lado direito de quem da rua olha para o imóvel com o lote nº 11, e do lado oposto na mesma posição acima com o lote nº 13, encerrando a área de 420,00 metros quadrados. - - - - -

Proprietária: INDAIATERRAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A sociedade anônima de capital fechado, com sede e foro em São Paulo-SP, na Rua Capitão Francisco Padilha nº 70, Jardim Europa, inscrita no CNPJ-MF nº 05.242.446/0001-33. -

Título Aquisitivo: R3/56.562, feitos no dia 11 de dezembro de 2003, sendo o loteamento objeto do R3/56.562, feito no dia 18 de dezembro de 2003. O Escrevente Habilitado, (Eduardo Ceschin). O Substº do Oficial, (José Luiz Teixeira de Camargo Junior). - - - - -

AV1/81.267 (CLAUSULAS RESTRIATIVAS). Indaiatuba, 13 de abril de 2010. As cláusulas restritivas inerentes ao imóvel objeto desta matrícula constam do contrato padrão devidamente arquivado nesta Secretaria no processo de loteamento. O Esc. Habilitado, (Eduardo Ceschin). O Substº do Oficial, (José Luiz Teixeira de Camargo Junior). - - - - -

AV2/81.267 (LIBERANDO/CADASTRO). Indaiatuba, 06 de abril de 2015. Na forma permitida pelo artigo 213, inciso I, alínea "c", da Lei Federal nº 6.015/73, e conforme aviso de lançamento expedido pela Prefeitura Municipal de Indaiatuba, verifica-se que a Rua 14 do loteamento Jardim Reserva Bom Viver de Indaiatuba denomina-se atualmente Rua SERRA DA PACARAÍMA, nos termos da Lei Municipal nº 5605/2009, bem como o imóvel objeto desta matrícula está cadastrado naquela repartição sob nº 5135.1460.0-8. O Escrevente Habilitado, (Jair Antonio Pianucci Filho). - - - - -

R3/81.267 (VENDA E COMPRA). Indaiatuba, 06 de abril de 2015. Por escritura de 14 de abril de 2010, lavrada pelo 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos local (Livro nº 0553, página 071), INDAIATERRAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A vendeu para MELISSON PADILHA, brasileiro, solteiro, maior, vendedor, portador da Cédula de Identidade nº 9.917.755-1 SSP PR, inscrito no CPF MF sob nº 060.974.619-76, residente e domiciliado na Avenida Comendador Franco nº 8340, ap. 32, bloco 14-B, Uberaba, Curitiba/PR, pelo preço de R\$ 72.800,00, o imóvel descrito <VIDE VERSO>

matrícula

00081267

ficha

0001

nesta matrícula. Pela vendedora, através de seus representantes legais, sob responsabilidade civil e penal, foi dito ao notário que: a) explora com exclusividade a atividade de incorporação e compra e venda de imóveis; estando o imóvel objeto desta escritura lançado contabilmente no ativo circulante, não constando nem nunca tendo constado do ativo permanente da empresa, razão pela qual está dispensada de apresentar comprovante de inexistência de débitos de contribuições previdenciárias e demais tributos e à dívida ativa (CND's do INSS e Receita Federal), com fundamento no artigo 257, parágrafo 2º, inciso IV do Decreto Federal nº 3.048, de 06 de maio de 1999 e alterações. Os contratantes declararam ter pleno conhecimento das cláusulas restritivas inerentes ao imóvel objeto da presente, bem como, da convenção de uso das coisas comuns e regimento interno do JARDIM RESERVA BOM VIVER DE INDAIATUBA, das quais, o adquirente, por si e seus sucessores se compromete a cumpri-las e respeitá-las, responsabilizando-se inteiramente por eventuais infrações à lei, regulamentados e posturas que devem ser observadas. PROTOCOLADO E MICROFILMADO SOB Nº 237.828. O Escrevente Habilitado, (Jaír Antonio Pianucci Filho). - - -

AV.04/81.267. Indaiatuba, 19 de agosto de 2024. **PENHORA**. Conforme Termo de Penhora datado de Curitiba/PR, em 11 de julho de 2024, expedido pela MMª. Juíza de Direito Substituta da 16ª Vara Cível da Comarca de Curitiba/PR, Dra. Juliane Velloso Stankevecz, extraído dos autos de Execução de Título Extrajudicial - Troca ou Permuta (processo nº 0006407-03.2020.8.16.0001), onde figura como exequente: HELISSON PADILHA, e como executados: MARCIO BARBOSA e MARCIO GABRIEL SALIM, tendo como valor da causa R\$ 2.309.159,00 (atualizado até julho de 2024), verifica-se que foi determinado a PENHORA sobre os direitos que os executados possuem sobre o presente imóvel, em virtude do instrumento particular de permuta de imóveis urbanos e com parte de pagamento em valores e automóvel e outras avenças, constante da Ref. Mov. 1.6 dos autos, razão pela qual procedo a tal ato. O Termo de Penhora foi expedido nos termos da decisão proferida em 11 de julho de 2024, pela MMª. Juíza de Direito Substituta da 16ª Vara Cível da Comarca de Curitiba/PR, Dra. Juliane Velloso Stankevecz. PROTOCOLADO SOB Nº 382.358 EM 15/07/2024. Selo: 120170331BK000693888MR24W. A Escrevente Substituta (Mariana Rezende).